ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÊ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmcp-2013@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2019

O Prefeito Municipal de Campinas Do Piauí – PI, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinas Do Piauí, Estado do Piauí declara para que possa ser conhecido, pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao processo licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, ao qual compareceu a empresa e atendeu os requisitos do ato editalício, portanto a que apresentou vantagens para Administração Pública, sendo a proposta da empresa **TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.746.838/0001-78,** no valor global de R$ 697.000,72 (seiscentos e noventa e sete mil e setenta e dois reais), considerada satisfeita, que até o momento não se caracterizou nenhum prejuízo ao erário Público, que consta em ata e Laudo de Julgamento. Portanto este resultado é o que representa o maior êxito para Administração Pública, conforme critério estabelecido na peça inicial MENOR PREÇO GLOBAL, tudo devidamente comprovado através do processo de licitação, estando, pois, o respectivo procedimento concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte desta Prefeitura Municipal.

Campinas Do Piauí - PI, 07 de agosto de 2019.

SERGIO DE SANTANA ALENCAR
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÊ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmcp-2013@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 041/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA NA LOCALIDADE VOLTA DO CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 06.553.978/0001-67.

CONTRATADA: TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.746.838/0001-78, com sede na Av. Transamazonica, nº 61 A, Jurani, Oeiras – PI, representada pela *Sra. EDILIANE MARIA TEIXEIRA VERAS FREITAS, CPF: 577.678.073-04.*

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/ Convênio nº 0884/13-FUNASA.

VALOR: R$ 697.000,72 (seiscentos e noventa e sete mil e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Conforme Contrato.

ASSINATURA: 08 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÊ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmcp-2013@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2019

O Prefeito Municipal de Campinas Do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois de examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global de nº. 003/2019, processada com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA NA LOCALIDADE VOLTA DO CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

R E S O L V E:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e HOMOLOGAR o resultado da referida TOMADA DE PREÇOS n°. 003/2019 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: **TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.746.838/0001-78,** no valor global de R$ 697.000,72 (seiscentos e noventa e sete mil e setenta e dois reais). O qual deverá ser adjudicado à referida prestação dos serviços em apreço.

Campinas Do Piauí - PI, 07 de agosto de 2019

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000.
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS".

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

(Continua na próxima página)